



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

**LEI COMPLEMENTAR Nº 243/2020**  
**23 DE JANEIRO DE 2020**  
(autógrafo 01.2020)

**FIXA VALOR DO AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITAPUÍ E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Câmara Municipal de Itapuí  
www.camaraitapui.sp.gov.br  
Protocolo N.º 0022-2020  
Recebido do Executivo 0011/2020  
29/01/2020 09:47:29

CARLA

**ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA**, Prefeito de Itapuí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

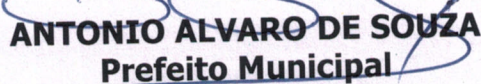
**Art. 1º** Fixa em R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) o valor do Auxílio - Alimentação do servidor público da Prefeitura de Itapuí, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 80, da Lei Complementar nº. 241, de 13 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** O auxílio – alimentação do servidor público da Prefeitura de Itapuí será pago nos termos do disposto na Lei Complementar nº. 158, de 20 de abril de 2017, e Lei Complementar nº 230, de 24 de abril de 2019, ressalvadas e revogadas às disposições em contrário.

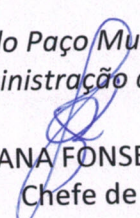
**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2020.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correção por contas de verbas próprias do orçamento vigente, autorizadas as alterações necessárias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 23 DE JANEIRO DE 2020.**

  
**ANTONIO ALVARO DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado no quadro de avisos do Paço Municipal, registrado em Livro e arquivado na Diretoria de Administração da Prefeitura na data supra.*

  
JULIANA FONSECA BARCELLOS  
Chefe de Gabinete